

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022
PROCESSO Nº 25057.001327/2021-15

Torna-se público que **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, sediado na Avenida Brasil, nº. 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 14.133, de 01º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/09/2022

Horário: 14:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global por lote e item

Regime de Execução: Empreitada por Preço global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP CISCO DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD – INTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote e itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para o **item 07**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de

2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9 Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6 A declaração falsa, que caracteriza comportamento inidôneo, relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote e dos itens;

6.1.2. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), incluídas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha, se houver, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, se houver, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.24.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.24.1.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.24.1.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.24.1.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.24.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.4.1 Por empresas brasileiras;

7.26.4.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, bem como com auxílio do Modelo de Proposta de Preços constante do Termo de Referência a ser preenchido pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo, se houver, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, se houver, ou pelo Modelo de Proposta constante do Termo de Referência, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observados os demais requisitos constantes no Termo de Referência.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada em meio digital, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET (upload), no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, se houver, bem como o Modelo de Proposta (Anexo VI do Termo de Referência) devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4 Conter o endereço eletrônico (e-mail), número do telefone e telefax, endereço comercial.

10.1.5 Conter nome completo, número de CPF e RG do representante legal que indicado para assinatura do contrato e/ou ata de registro de preço.

a) Caso o representante legal indicado seja titular, diretor ou administrador da empresa licitante deverá encaminhada cópia do ato constitutivo da empresa e suas respectivas alterações, se existentes.

b) Caso o representante legal indicado pela licitante seja seu procurador, deverá ser encaminhado o competente instrumento de procuração pública ou particular, com os respectivos dados de identificação, bem como os expressos poderes para assinatura de contratos e/ou atas de registro de preço.

c) No momento da assinatura do Termo de Contrato, o licitante deverá apresentar, conforme o caso, os documentos indicados nas alíneas acima em via original ou em cópia autenticada.

10.2 Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, para envio no prazo de 02 (dois) dias úteis para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.

10.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ observadas as disposições contidas nos subitens acima.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

15.1.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.2.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, por meio de decisão motivada.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e do órgão gerenciadores da ata de registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É vedada à CONTRATADA a emissão de boleto bancário ou outra forma diversa da prevista na legislação como forma de cobrança de pagamentos a CONTRATANTE.

20.1.2 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6** Não mantiver a proposta;
- 20.1.7** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520, de 2002, na Lei nº 9.784, de 1999 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 199 e, ainda, na Portaria INTO/MS nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do licitante ou adjudicatário, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da legalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail arlic@into.saude.gov.br.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DO FORO

23.1 É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem do presente Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da legalidade, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da legalidade e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. Poderá, ainda, ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Brasil, nº 500, 2º andar na Área de Procedimentos Licitatórios - ARLIC, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24.12.2 ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.12.3 ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

24.12.4 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE QUITAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

24.13 Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, conforme **Parecer nº. 01651/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.**

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022.

GERMANA LYRA BÄHR

Diretora do INTO/MS

Portaria nº 804, de 11 de julho de 2022.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para atualização do Sistema de Telefonia IP Cisco do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO, que inclui as soluções do Cisco Unified Communication Manager e Cisco Unified Contact Center Express, da versão 8.x para a versão 12.x ou superior, incluindo fornecimento de equipamentos, licenças de software, garantia e suporte, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

LOTE 1				
Item	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Quant.	Unidade
1	Licença nomeada de telefonia On-Premises do tipo subscrição – classe Professional – 60 meses	27502	100	UN
2	Licença nomeada de telefonia On-Premises do tipo subscrição – classe Enhanced – 60 meses	27502	410	UN
3	Licença nomeada de telefonia On-Premises do tipo subscrição – classe Access – 60 meses	27502	1540	UN
4	Licença concorrente de contact center On-Premises do tipo subscrição – classe Premium– 60 meses	27502	50	UN

Item	Descrição do Bem ou Serviço	CATMA T	Quant.	Unidade
5	Gateway de Voz - Cisco ISR 4331 UC Bundle, UC License com suporte e garantia por 60 meses	104620	2	UN
6	Cisco Unified Wireless IP Phone 8821, World Mode Bundle com suporte e garantia por 60 meses	366455	50	UN
7	Cisco IP Phone 8845 com suporte e garantia por 60 meses	453584	12	UN
8	Cisco 7832 IP Conference Station com suporte e garantia por 60 meses	151028	10	UN

9	Cisco IP Phone 7811 com suporte e garantia por 60 meses	453584	1140	UN
---	---	--------	------	----

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- A rede de comunicação de dados do INTO é um sistema complexo, distribuído através de 4 anexos em uma área total de 94.000 m². Este sistema é composto de equipamentos, softwares, e é operado através de procedimentos operacionais definidos e pessoal altamente capacitado, visto que a sua operação e manutenção exige um alto grau de especialização.
- Nessa rede de comunicação estão apoiadas diversas rotinas administrativas e assistências do instituto.
- Sendo um sistema crítico, a compatibilidade das características técnicas e a interoperabilidade total dos seus componentes de software e hardware são vitais para a viabilização operacional dessa estrutura. Em que pese o fato dos protocolos serem supostamente os mesmos, a prática demonstra que as implementações são muitas vezes distintas.
- Na indústria de comunicação de dados, cada fabricante tem o seu conjunto de ferramentas que são específicas para a gestão dos seus sistemas formados por seus produtos e a interoperabilidade entre os softwares e hardwares de outros fabricantes é limitada, precária e insuficiente para atender a produtividade exigida pelas operações do INTO.
- Para possibilitar o seu manuseio, os operadores e mantenedores dos centros de operações dos sistemas necessitam de treinamento e amadurecimento na sua manipulação. A cada nova versão de alguns desses componentes, é necessária a realização de treinamentos adicionais. A diversidade de equipamentos de fabricantes diferentes impossibilita a operação pelo INTO desse sistema, pois multiplicam os custos diretos de treinamento, além de obrigar a ausências dos postos de trabalho para a nova capacitação, ausências essas que hoje tem um custo intangível para o instituto.
- Dessa forma, o INTO, através de suas equipes das áreas técnicas de operação, manutenção e projeto, acordam no entendimento do benefício para a Administração em manter uma família de equipamentos que viabilize o INTO operar e manter a sua rede de comunicações de dados. A opção pela marca CISCO para esse empreendimento foi devida a tornar este sistema compatível com o sistema de comunicação de dados implantado e em operação no instituto, cujos equipamentos são na sua totalidade dessa marca.
- Outro fator importante na decisão do INTO foi que mantém o espírito de concorrência, uma vez que há milhares de fornecedores de equipamentos CISCO no Brasil e exterior.
- Entretanto, a criticidade, complexidade e extensão da rede de comunicação de dados do INTO exige cuidados diferenciados em relação às redes de comunicações de dados empresariais menores e menos críticos. As empresas fornecedoras tem que ter uma estrutura técnica e financeira para apoiar os problemas que ocorrem constantemente nesse sistema e que necessitam de respostas rápidas e, muitas vezes, imediatas.
- Pese o fato que os atuais aparelhos se encontram sem garantia e com mais de 10 (anos) anos de uso, e suas respectivas licenças expiradas a mais de (05) cinco anos, a não renovação das

mesmas poderá provocar a paralização dos agendamentos de atendimento hospitalar, bem como ao não atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

A contratação proposta encontra embasamento no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para o biênio 2021-2022, possui lançamento no Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2022 e atende às necessidades e aos Objetivos Estratégicos Institucionais que visam:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE.03	Prover serviços de TIC com geração de valor para o usuário.
OE.08	Evoluir continuamente, inovando e aprimorando processos e recursos, para a melhor prestação de serviço de TIC aos usuários.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N08	Apoiar e estimular o Construinto 3.	OE.3	Prover serviços de TIC com geração de valor para o usuário.
N10	Garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados desde a concepção até a entrega.	OE.3	Prover serviços de TIC com geração de valor para o usuário.
N15	Promover inovação através da iniciativa de novos processos e tecnologias.	OE.8	Evoluir continuamente, inovando e aprimorando processos e recursos, para a melhor prestação de serviço de TIC aos usuários.

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
2625	Licença nomeada de telefonia On-Premises do tipo subscrição – classe Profissional – 60 meses
2626	Licença nomeada de telefonia On-Premises do tipo subscrição – classe Enhanced – 60 meses
2627	Licença nomeada de telefonia On-Premises do tipo subscrição – classe Access – 60 meses
2628	Licença concorrente de contact center On-Premises do tipo subscrição – classe Premium– 60 meses
2629	Gateway de Voz - Cisco ISR 4331 UC Bundle, UC License com suporte e garantia por 60 meses
2631	Cisco Unified Wireless IP Phone 8821, World Mode Bundle com suporte e garantia por 60 meses
2632	Cisco IP Phone 8845 com suporte e garantia por 60 meses
2633	Cisco 7832 IP Conference Station com suporte e garantia por 60 meses
2634	Cisco IP Phone 7811 com suporte e garantia por 60 meses

3.3. Estimativa da demanda

Considerando-se a quantidade de equipamentos com mais de 10 (dez) anos de uso e licenças expiradas a mais de 05 (cinco) anos hoje em uso no INTO, foi estimada a sua atualização

e expansão para melhor atender às necessidades do instituto.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Considerando-se a viabilidade técnica e econômica para o parcelamento do objeto da presente contratação, bem como considerando as respectivas peculiaridades de cada Itens do Objeto, não havendo interdependência e nem natureza acessória os mesmos; entendemos que há vantajosidade técnica e econômica para o parcelamento do objeto da presente contratação; portanto a licitação pretendida deverá ser realizada em Lotes Individuais por Menor Preço Global.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Com esta contratação este instituto terá sua solução de Telefonia IP atualizada e ainda vai garantir suporte e futuras atualizações por 60 meses com equipamentos modernos e licenciamento válidos.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente Especificação Técnica tem por finalidade estabelecer as características técnicas a que devem satisfazer os equipamentos, materiais, serviços e as informações complementares a serem observadas para a realização das propostas de fornecimento para a Atualização da Solução de Telefonia IP Cisco do CONTRATANTE, considerando também o acréscimo de sua capacidade de usuários e a ampliação da redundância física e lógica.

4.1. Requisitos de Negócio

- a. A atual Solução de Telefonia IP Cisco do CONTRATANTE é composta de uma plataforma de controle de chamadas de comunicações unificadas denominada Cisco Unified Communications Manager, configurada na versão 8.6, tendo redundância física e lógica. São duas centrais telefônicas funcionando como um único “cluster”. Este “cluster” de duas centrais, para fins desta documentação, doravante se chamará “Central Telefônica IP”.
- b. Faz parte da atualização deste sistema, a Plataforma de atendimento aos pacientes e gerenciador de fila de atendimento, denominada Cisco Unified Contact Center Express, na versão 8.0;
- c. Os demais sistemas descritos neste item e seus subitens, que compõem também a solução de comunicação telefônica do CONTRATANTE e são interligados a Solução de Telefonia IP Cisco, também fazem parte desta contratação.
- d. Os sistemas que são interligados ao Sistema da Central Telefônica IP da Cisco são os Gateways de Voz (roteadores modelos 2911), os telefones IP (modelos 7921, 7937, 7945, 7965 e 9971). Todos estes equipamentos estão em operação e distribuídos na unidade do CONTRATANTE.
- e. A composição da Central Telefônica IP Cisco com os demais sistemas descritos acima, resultam no Sistema de Telefonia IP do CONTRATANTE.
- f. Faz parte deste fornecimento todo o hardware, software e licenças necessárias para o atendimento a esta atualização com ampliação;

- g. Todos os softwares da solução deverão ser do mesmo Fabricante, a fim de garantir atualização e ampliação de sistema atual existente e em produção;
- h. No caso do hardware da central telefônica, dos gateways de voz e dos diversos tipos de telefones que fazem parte deste fornecimento, todos deverão ser integralmente compatíveis com a plataforma do fabricante Cisco e tendo total interoperabilidade com o fabricante da atualização e ampliação da solução atual produção;
- i. Também deverão ser providos quaisquer componentes adicionais, tanto hardware e/ou software, como exemplo conversores, conectores, adaptadores e terminadores e quaisquer outros necessários para o perfeito atendimento das funcionalidades exigidas nesta especificação, mesmo que não estejam relacionados e/ou descritos neste documento. Estes componentes adicionais mencionados aqui deverão ser integralmente compatíveis com a plataforma do fabricante Cisco e deverão ter total interoperabilidade com o fabricante da atualização e ampliação da solução atual em produção;
- j. Todos os equipamentos e materiais que fazem parte do fornecimento deverão ser novos (de primeiro uso), sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas ou reparadas;
- k. Se no momento do fornecimento o equipamento já estiver em descontinuidade, deverá ser entregue equipamento semelhante ou superior, mantidas todas as características e exigências do equipamento inicial, no mínimo;
- l. A Central Telefônica IP deverá ser atualizada para versão 12.5 (doze ponto cinco) ou superior do mesmo fabricante da solução atual em produção.
- m. Esta atualização deverá atender todos os requisitos técnicos descritos nesta especificação, em todos os seus itens;
- n. Se no momento da instalação for identificado novo release desta versão, ou nova versão já comercializada com release diferente de "0", estes poderão ser oferecidos pelo FORNECEDOR, ficando a critério do INTO sua aceitação ou não;
- o. A atualização fornecida deverá ser capaz de absorver todos os equipamentos pertencentes ao sistema atual, conforme descrito anteriormente, mantendo no mínimo todo o desempenho atual e sem nenhuma perda de serviço, capacidade e/ou qualidade;
- p. Esta atualização também deverá ser capaz de atender, no mínimo, todos os requisitos atuais de interoperabilidade com o Sistema de Telefonia Pública do Brasil, conforme a interligação atual, sem nenhuma perda de serviço, capacidade e/ou qualidade;
- q. A forma de licenciamento deverá ser implantada conforme modelo Cisco de Subscrição, contendo especificações detalhadas mais adiante, e que deverão atender todos os requisitos técnicos descritos nesta especificação, em todos os seus itens, no mínimo;
- r. A Central Telefônica IP também deverá ser ter capacidade para atendimento satisfatório de, pelo menos, 1900 (Hum mil e novecentos ramais);
- s. Para substituir aparelhos fora de garantia e atender novos usuários deverão ser fornecidos telefones de tecnologia IP com suas respectivas licenças, sendo este quantitativo de telefones dividido em quatro categorias diferentes, que serão detalhadas nesta Especificação Técnica;
- t. Todos os Hardwares e Softwares fornecidos devem ser possuir contrato de suporte/garantia de 60 meses do próprio fabricante.

4.2. Requisitos Legais

- a. Estar aderente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
- b. Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019 – Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da informação – SISP do poder Executivo Federal.
- c. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- d. Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3. Requisitos Temporais

- a. O prazo de disponibilização dos bens e serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, em remessa única a cada solicitação, no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº. 500 - 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, Área de Almoxarifado – ARAL, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
- b. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- c. Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a sua notificação.
- d. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- h. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Requisitos de Segurança e Privacidade

A empresa contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo

sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei tais documentos. O Termo de Sigilo deverá ser preenchido pelos profissionais da empresa contratada, modelo no ANEXO III do Termo de Referência.

4.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- a. A CONTRATADA, no que couber, deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2020, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia - SGD/ME, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.
- b. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.
- c. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.
- d. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- e. Para o exercício de atividades classificadas como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009:
- f. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
- g. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.
- h. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.6. Requisitos de Garantia e Manutenção

- a. O suporte dos softwares e hardwares adquiridos deve ser entregue de forma unificada através de um ponto único de contato.
- b. As garantias dos softwares e hardwares adquiridos deverá ser de 60 (sessenta) meses.
- c. A garantia deve cobrir obrigatoriamente a substituição e/ou reparos dos equipamentos e componentes defeituosos, durante todo o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, desde que não seja atribuível ao uso inadequado dos mesmos.

- d. A garantia consiste no atendimento dos chamados técnicos da Contratante para a resolução de panes, falhas ou não conformidades técnicas referentes ao funcionamento, desempenho e à performance da camada lógica (softwares, firmware, ou qualquer outro código de programa que seja parte integrante da solução ofertada).
- e. O suporte aos softwares liberados para uso com a contratação dos itens do lote 1, devem possuir suporte técnico de nível básico.
- f. Para troca de peças devem ser considerados 02 (duas) modalidades de Contrato de Garantia:
 - Para o lote 2 considerar SLA de 24x7x4OS, com atendimento no local e suporte técnico 24/7, que garanta a substituição de peças em caso de falha, possua engenheiro de campo para atendimento 24x7, com entrega de peça dentro de quatro horas da determinação de que a peça a ser substituída é realmente necessária (24 horas por dia, 7 dias por semana);
 - Para os lotes 3, 4, 5 e 6 considerar SLA de 8x5NBD, com suporte técnico 24/7, que garanta a substituição de peças em caso de falha, entrega da peça no próximo dia útil entre 9 horas e 17 horas (caso o pedido seja recebido antes das 15h da tarde, horário local), para substituição pelo Contratante;
- g. Manter estrutura de atendimento (call center) em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número 0800, dotada de sistema informatizado de registro e controle de chamados, com técnicos especializados para o atendimento e suporte aos equipamentos e softwares ofertados;
- h. O fabricante do Software deverá possuir atendimento no território Nacional, ou seja, deverá ter profissionais devidamente qualificados para trabalharem com o conjunto de Software;
- i. Todos os atendimentos deverão ser, exclusivamente, realizados por profissionais da Empresa Fabricante;
- j. Permitir download de paths para correção de erros e defeitos da camada lógica para os softwares que compõe a solução fornecida;
- k. Permitir atualizações desenvolvidas para a camada lógica que compõe a solução fornecida e que forem lançadas no mercado pelo fabricante do produto;
- l. Providenciar os reparos e trocas de peças que apresentarem pane, falha ou não conformidade técnica;
- m. Excluem-se da obrigação contida no subitem anterior a pane, falha ou não conformidade técnica provocada por funcionário ou preposto do Contratante em razão do inadequado uso da solução;
- n. A retirada de circulação comercial ou a exclusão da lista de produtos suportados pelo fabricante que compõe a solução fornecida, durante a vigência do Contrato, não excluirá a obrigação de cumprimento da Garantia por parte da contratada, a qual será mantida até a data final de vigência do contrato.

4.7. Requisitos de Garantia da Execução

- a. *O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.*
- b. *No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.*
- c. *A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).*
- d. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.*
- e. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.*
- f. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- g. *Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- h. *Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*
- i. *Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e*
- j. *Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.*
- k. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.*
- l. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- m. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*
- n. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- o. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

- p. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
- q. *A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- r. *Será considerada extinta a garantia:*
 - i. *Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
 - ii. *No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.*
- s. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.*
- t. *A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre

os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- j. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- k. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- a. O artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- i. - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- ii. - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- iii. - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
- iv. - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

- b. Esta contratação enquadra-se como registro de preços no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme justificativa.
- c. Pelo fato dos equipamentos serem adquiridos quando houver a necessidade de substituição por parte do INTO.
- d. Portanto, dados os aspectos particulares e a dificuldade de dimensionamento exato do quantitativo de alguns itens, indicam que a licitação e consequente contratação por meio do sistema de registro de preços permitirá a execução e pagamento na exata proporção da necessidade dos serviços e equipamentos e no tempo em que eles ocorrerem.
- e. ***Para a empresa vencedora da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços conforme art.10 do Decreto 3.931/2001, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.***
- f. **Carta do Fabricante**
 - i. Até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos direcionada ao INTO com referência ao certame, informando que os equipamentos são novos, estejam em linha de produção, sem uso e que a licitante vencedora é autorizada a prestar assistência técnica aos produtos objeto da licitação.
- g. **Validade da Ata de Registro de Preços**
 - i. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- h. **Vigência do Contrato Formalizado.**
 - i. Os contratos que vierem a ser formalizados por ocasião do Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- a. A execução/entrega dar-se-á em horário de expediente normal do CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas formalmente de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e que não acarretarão, em nenhuma hipótese, qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- b. O **local da execução/entrega** é o das instalações do CONTRATANTE, localizado na Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad sito à Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.
- c. A entrega deverá ocorrer conforme abaixo discriminado:
 - i. As licenças serão recebidas de forma eletrônica com ativação de chaves de acesso, enviadas para o endereço eletrônico arti@into.saude.gov.br.
 - ii. Todas as licenças devem ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura deste contrato com o fornecimento do número da Nota de Empenho.
 - iii. No momento do recebimento será realizado o recebimento provisório, relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
 - iv. As licenças serão objeto de avaliação, que será realizada por técnico do Suporte Técnico do Setor de Gestão de Informação e Informática do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, através da Comprovação de que a licença atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.
 - v. O período de avaliação será de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de entrega das licenças.
 - vi. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade das licenças com as especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação e aquelas oferecidas pela Contratada, será realizado o recebimento definitivo.
 - vii. Nos casos de substituição e/ou correção das licenças, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.
 - viii. O registro e acompanhamento das entregas dar-se-á por meio de relatórios de atividades fornecido pela CONTRATADA com o aceite da CONTRATANTE.
- d. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- e. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- f.O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

A estimativa é o fornecimento de acordo com o objeto deste termo de referência especificado no ANEXO I.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, encontra-se no ANEXO III.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

- a. O prazo de entrega dos bens e serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
- b. As entregas devem ser feitas em remessa única, no endereço Av. Brasil, 500 - Caju, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20940-07.
- c. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e. Concluir, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão do recebimento provisório, os serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento.
- f. Os bens só serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da finalização e aceite dos serviços técnicos especializados, juntamente com a entrega da

- documentação técnica do projeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- g. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- h. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Em caso do não cumprimento das especificações no item 4.6. deste Termo de Referência, se dará a glosa no pagamento conforme tabela abaixo:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte	

Observações	do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 4% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 2% sobre o valor do Contrato.

7.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - i. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - iii. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - iv. Comportar-se de modo inidôneo;
 - v. Cometer fraude fiscal.
- b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - ii. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - iii. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iv. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- v. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- vi. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- d. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- e. ***Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:***
 - i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- f. ***A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.***
- g. ***A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.***
- h. ***As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.***

7.4. Do Pagamento

- a. ***A prestação dos serviços será remunerada a partir da garantia de disponibilidade, manutenção, suporte e atualizações dos produtos que compõem o Objeto da Contratação.***
- b. ***O valor do pagamento mensal pelos serviços será calculado de acordo com a efetiva execução dos serviços, aplicados os descontos relativos ao eventual descumprimento dos níveis de serviço e indicadores de desempenho mínimos, bem como das demais obrigações contratuais.***
- c. ***O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Fatura.***
- d. ***Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até***

- 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.**
- e. **A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.**
 - f. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.**
 - g. **Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.**
 - h. **O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:**
 - i. O prazo de validade;
 - ii. A data da emissão;
 - iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. O período de prestação dos serviços;
 - v. O valor a pagar; e
 - vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - i. **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;**
 - j. **Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:**
 - i. Não produziu os resultados acordados;
 - ii. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - iii. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - k. **Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**
 - l. **Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.**

- m. **Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.**
- n. **Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.**
- o. **Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.**
- p. **Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.**
- q. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.**
- r. **Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.**
- s. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.**
- t. **É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.**
- u. **Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- O orçamento abaixo foi estimado pelo CONTRATANTE com base em pesquisa de mercado realizada junto a potenciais fornecedores, bem como pela análise de contratações similares firmadas por outros órgãos públicos.
- A estimativa de preços para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, constante na Tabela de Preços de Referência a seguir, foi com base em informações de diversas fontes, estando justificado nos autos, o método utilizado, bem como as fontes dos dados que a subsidiaram, conforme a legislação vigente.
- No preço estimado estão incluídos todos os tributos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas e quaisquer outros ônus de natureza federal, estadual e/ou municipal vigentes que se relacionem direta ou indiretamente com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- A proposta de preço da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II e deve ter validade mínima de 90 dias.

LOTE 1					
Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Licença nomeada de telefonia On-Premises do tipo subscrição – classe Profissional – 60 meses	100	UN	-	-
2	Licença nomeada de telefonia On-Premises do tipo subscrição – classe Enhanced – 60 meses	410	UN	-	-
3	Licença nomeada de telefonia On-Premises do tipo subscrição – classe Access – 60 meses	1540	UN	-	-
4	Licença concorrente de contact center On-Premises do tipo subscrição – classe Premium– 60 meses	50	UN	-	-

O valor Total Estimado do LOTE 1 é de XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	Gateway de Voz - Cisco ISR 4331 UC Bundle, UC License com suporte e garantia por 60 meses	2	UN	-	-

O valor Total Estimado do ITEM é de XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	Cisco Unified Wireless IP Phone 8821, World Mode Bundle com suporte e garantia por 60 meses	50	UN	-	-

O valor Total Estimado do ITEM é de XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	Cisco IP Phone 8845 com suporte e garantia por 60 meses	12	UN	-	-

O valor Total Estimado do ITEM é de XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	Cisco 7832 IP Conference Station com suporte e garantia por 60 meses	10	UN	-	-

O valor Total Estimado do ITEM é de XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	Cisco IP Phone 7811 com suporte e garantia por 60 meses	1140	UN	-	-

O valor Total Estimado do ITEM é de XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas objeto deste TR correrão à conta do orçamento geral do INTO.

Cronograma Físico-Financeiro					
ITEM	2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)	2026 (R\$)
1	-	-	-	-	-
2	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-
4	-	-	-	-	-
5	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-
7	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.*
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA - portaria Nº 6.432, de 11 de julho de 2018 exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica*

- a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.**
- e. **Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.**
 - f. **Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.**
 - g. **Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.**

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- a) A licitação será realizada através do sistema de contratação de serviços por Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns, que utilizam metodologias consagradas e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- b) Tipo de Licitação: Menor preço global por LOTE e itens.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- a) Aplicar-se-á o direito de preferência, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, para as microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pelas Leis supracitadas.
- b) Por ocasião da participação neste certame licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.
- c) Por se tratar de serviço de grande complexidade técnica, e entendendo ser necessário favorecer a competitividade e permitir a participação de empresas de menor porte no certame, será admitida a participação de consórcios, observando o disposto no Acórdão TCU nº 2869/2012 – Plenário.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

- a. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou Certidão(ões) de Técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado serviços de características técnicas comuns às do objeto deste edital, tais como o

50

- fornecimento de software, licenças e appliance para solução de telefonia, incluindo serviços de instalação, configuração, atualização e suporte técnico, por período igual ou superior a 12 (doze) meses.
- b. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica especificada no contrato social vigente.
 - c. O INTO se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre os serviços prestados.
 - d. Ainda no que diz respeito à habilitação técnica, a licitante deverá comprovar todas as funcionalidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. Esta comprovação deverá ser realizada por meio de ponto a ponto, onde a licitante deverá incluir documentos públicos, certificados, catálogos, manuais, links e sites oficiais do fabricante do produto ofertado.
 - e. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado neste Termo de Referência.
 - f. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos. Por exemplo: Se for usado um manual do equipamento, deverá ser indicada a página e parágrafo onde a informação de cada item/subitem está comprovada.
 - g. Não serão aceitas descrições que não sejam acompanhadas individualmente por item/subitem de documento comprobatório como os pedidos acima.
 - h. Preferencialmente o documento apresentado deve citar cada item/subitem e indicar o site/link onde se pode encontrar a comprovação (manual, catálogo, etc), informando exatamente (página/parágrafo) onde a informação pode ser encontrada.
 - i. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento deverão ser considerados como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.
 - j. Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.
 - k. Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

– Integrante Requisitante André Luiz Silva Ferreira Agente Administrativo Matrícula: 173.500-7	Integrante Técnico Rafael Silva Rangel Chefe da Área de Tecnologia da Informação Matrícula: 177.207-8	– Integrante Administrativo Wagner Assis Coelho Agente Administrativo Matrícula: 173.491-3
--	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
Rafael Silva Rangel Chefe da Área de Tecnologia da Informação Matrícula: 177.207-8

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022.

Aprovo,

Autoridade Competente
Janaína Moraes Braga Coordenadora de Administração Geral/INTO/MS Portaria MS nº 2.219 de 22/08/2019 Matrícula: 177.182-8

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – Especificações Gerais

- a. A presente Especificação Técnica tem por finalidade estabelecer as características técnicas a que devem satisfazer os equipamentos, materiais, serviços e as informações complementares a serem observadas para a realização das propostas de fornecimento para a Atualização da Solução de Telefonia IP Cisco do CONTRATANTE, considerando também o acréscimo de sua capacidade de usuários e a ampliação da redundância física e lógica.
- b. Os sistemas que deverão ser atualizados estão resumidamente descritos neste item e seus subitens.
- c. A atual Solução de Telefonia IP Cisco do CONTRATANTE é composta de uma plataforma de controle de chamadas de comunicações unificadas denominada Cisco Unified Communications Manager, configurada na versão 8.6, tendo redundância física e lógica. São duas centrais telefônicas funcionando como um único “cluster”. Este “cluster” de duas centrais, para fins desta documentação, doravante se chamará “Central Telefônica IP”.
- d. Faz parte da atualização deste sistema a Plataforma de atendimento aos pacientes e gerenciador de fila de atendimento, denominada Cisco Unified Contact Center Express, na versão 8.0;
- e. Os demais sistemas descritos neste item e seus subitens, que compõem também a solução de comunicação telefônica do CONTRATANTE e são interligados a Solução de Telefonia IP Cisco, também fazem parte desta contratação.
- f. Os sistemas que são interligados ao Sistema da Central Telefônica IP da Cisco são os Gateways de Voz (roteadores modelos 2911), os telefones IP (modelos 7921, 7937, 7945, 7965 e 9971). Todos estes equipamentos estão em operação e distribuídos na unidade do CONTRATANTE.
- g. A composição da Central Telefônica IP Cisco com os demais sistemas descritos acima, resultam no Sistema de Telefonia IP do CONTRATANTE.
- h. Faz parte deste fornecimento todo o hardware, software e licenças necessárias para o atendimento a esta atualização com ampliação;
- i. No caso do software do sistema de telefonia, do software do sistema de Contact Center, e demais softwares da Central Telefônica IP, todos deverão ser do mesmo fabricante da solução atual, tratando-se de atualização e ampliação de sistema atual existente e em produção;
- j. No caso do hardware da central telefônica, dos gateways de voz e dos diversos tipos de telefones que fazem parte deste fornecimento, todos deverão ser integralmente compatíveis com a plataforma do fabricante Cisco e tendo total interoperabilidade com o fabricante da atualização e ampliação da solução atual produção;
- k. Também deverão ser providos quaisquer componentes adicionais, tanto hardware e/ou software, como exemplo conversores, conectores, adaptadores e terminadores e quaisquer outros necessários para o perfeito atendimento das funcionalidades exigidas nesta

especificação, mesmo que não estejam relacionados e/ou descritos neste documento. Estes componentes adicionais mencionados aqui deverão ser integralmente compatíveis com a plataforma do fabricante Cisco e deverão ter total interoperabilidade com o fabricante da atualização e ampliação da solução atual em produção;

- l. Todos os equipamentos e materiais que fazem parte do fornecimento deverão ser novos (de primeiro uso), sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas ou reparadas;
- m. Se no momento do fornecimento o equipamento já estiver em descontinuidade, deverá ser entregue equipamento semelhante ou superior, mantidas todas as características e exigências do equipamento inicial, no mínimo;
- n. A Central Telefônica IP deverá ser atualizada para versão 12.5 (doze ponto cinco) ou superior do mesmo fabricante da solução atual em produção.
- o. Esta atualização deverá atender todos os requisitos técnicos descritos nesta especificação, em todos os seus itens;
- p. Se no momento da instalação for identificado novo release desta versão, ou nova versão já comercializada com release diferente de "0", estes poderão ser oferecidos pelo FORNECEDOR, ficando a critério do INTO sua aceitação ou não;
- q. A atualização fornecida deverá ser capaz de absorver todos os equipamentos pertencentes ao sistema atual, conforme descrito anteriormente, mantendo no mínimo todo o desempenho atual e sem nenhuma perda de serviço, capacidade e/ou qualidade;
- r. Esta atualização também deverá ser capaz de atender, no mínimo, todos os requisitos atuais de interoperabilidade com o Sistema de Telefonia Pública do Brasil, conforme a interligação atual, sem nenhuma perda de serviço, capacidade e/ou qualidade;
- s. A forma de licenciamento deverá ser implantada conforme modelo Cisco de Subscrição, contendo especificações detalhadas mais adiante, e que deverão atender todos os requisitos técnicos descritos nesta especificação, em todos os seus itens, no mínimo;
- t. A Central Telefônica IP também deverá ser ter capacidade para atendimento satisfatório de, pelo menos, 1900 (Um mil e novecentos ramais);
- u. Para substituir aparelhos fora de garantia e atender novos usuários deverão ser fornecidos telefones de tecnologia IP com suas respectivas licenças, sendo este quantitativo de telefones dividido em quatro categorias diferentes, que serão detalhadas nesta Especificação Técnica;
- v. O CONTRATADO deverá instalar e configurar todos os componentes da solução ofertada, replicando as funcionalidades hoje existentes nas soluções de telefonia Cisco Unified Communication Manager (CallManager) e Cisco Unified Contact Center Express, que estão em produção no INTO, mantendo as mesmas funcionalidades e facilidades:
 - i. A instalação e configuração dos equipamentos só poderão ser efetuadas por técnico treinado, capacitado e certificado pelo fabricante dos equipamentos;
 - ii. O ambiente a ser modificado para a instalação e configuração dos equipamentos será conhecido através da Vistoria às Instalações (ANEXO IV deste Termo de Referência) do INTO, que poderá ser agendado através do email: arti@into.saude.gov.br até dois dias úteis antecedendo a abertura do certame;

- iii. A instalação e configuração dos equipamentos deverão atender integralmente às características e às necessidades do ambiente do INTO responsabilizando-se por toda a organização das conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o bom funcionamento dos produtos ofertados;
- iv. Não é escopo o fornecimento de cabos de rede UTP;
- v. A instalação e ativação dos componentes da solução de conectividade deverá ser realizada entre 08:00h e 18:00h nos dias de expediente. A critério da CONTRATANTE, sem nenhum ônus para o INTO, esse horário de instalação poderá ser ajustado para o período entre 18:00h e 24:00h nos dias de expediente e entre 8:00h e 18:00h nos finais de semanas e feriados, para que não haja qualquer prejuízo da operacionalidade da rede local nos horários de expediente;
- vi. Após a instalação e configuração dos equipamentos, os mesmos devem estar ativos em modo operacional para uso do INTO, sendo que os softwares instalados deverão ser disponibilizados em sua melhor configuração tecnológica (última versão e upgrade de firmware);
- vii. No caso de não conformidade dos componentes da solução, verificada pelo INTO, os componentes devem ser desinstalados, embalados novamente e retirados pela Contratada. Os equipamentos de rede anteriormente desinstalados devem ser reinstalados e reativados do modo como foram encontrados.
- w. Todos os Hardwares e Softwares fornecidos devem ser possuir contrato de suporte/garantia de 60 meses do próprio fabricante.

2 – Central Telefônica IP - Software

- a. A arquitetura da solução deverá incluir redundância em todas as funcionalidades.
- b. O INTO disponibilizará o ambiente VmWare necessário para instalação adequadas das máquinas.
- c. Atender integralmente à RFC 3261 do IETF, que normatiza o protocolo SIP.
- d. O “cluster” do sistema deverá ser composto por 02 (duas) centrais telefônicas IP, integradas entre si, porém cada uma independente da outra em seus processos e funcionamento, formando uma única Central Telefônica IP.
- e. A Central Telefônica IP deverá operar de forma que, no caso de perda de uma das centrais telefônicas, as outras centrais telefônicas pertencentes ao “cluster” assumam o controle de 100% (cem por cento) desta base, de forma automática, sendo esta transição completamente transparente ao usuário.
- f. As bases de dados de todas as Centrais Telefônicas do cluster devem manter-se atualizadas em conjunto de maneira automática.
- g. Cada Central Telefônica pertencente ao “cluster” será instalada em local indicado pelo CONTRATANTE.
- h. O acesso a Central Telefônica IP deverá ser por meio de Web-Browser ou SSH.

- i. Os componentes da Central Telefônica IP deverão ser montados em rack de 19', já existentes nas localidades.
- j. A Central Telefônica IP deverá ter senhas para restrição do acesso à configuração.
- k. A Central Telefônica IP deverá permitir a atribuição de níveis diferentes de senhas de acesso aos programadores do sistema.
- l. A Central Telefônica IP deverá sincronizar a hora pelo servidor NTP do INTO;
- m. A Central Telefônica IP deve permitir alarmes para sinalização remota, via Sistema de Supervisão SNMP V2.
- n. A Central Telefônica IP deverá gerar logs de bilhetagem automática de todas as chamadas, com impressão de todos os dados relativos às chamadas (ramal de origem e/ou de destino, número discado, duração, dia e hora, etc.).
- o. Os terminais IP pertencerão ao controle de várias Centrais Telefônicas do cluster; para cada terminal uma central telefônica será designada como principal (default) e outras como secundárias e também ao SIP Proxy local, quando existente.
- p. A Central Telefônica IP deverá interoperabilizar com terminais de voz, Gateways de Voz com o protocolo SIP ou com o protocolo proprietário do fabricante, conforme será definido no Projeto Básico a ser elaborado pelo FORNECEDOR e aprovado pelo CONTRATANTE.
- q. A Central Telefônica IP deverá ter capacidade de interoperabilizar com Gateways de Voz de diferentes marcas e modelos e capacidades utilizando o protocolo SIP.
- r. A Central Telefônica IP deverá permitir a realização de upgrades independentes dos Gateways de Voz e sem interrupção dos mesmos.
- s. A Central Telefônica IP deverá ter capacidade de especificar as transformações a serem aplicadas nos fluxos de mídia através dos Gateways de Voz.
- t. A Central Telefônica IP deve suportar ter controle de Media Servers através do protocolo SIP.
- u. A Central Telefônica IP deve suportar controle de recursos e supervisão dos estados de todos os circuitos de interconexão com a RTPC e com a Rede Corporativa do INTO que estarão conectados aos Gateways de Voz.
- v. A Central Telefônica IP deve suportar o controle de recursos na rede IP. Para tal, deve haver interação com a camada de transporte, monitorando e atualizando o estado das rotas e controlando a admissão de conexões de modo a garantir a qualidade das sessões controladas pelo mesmo – Call Admission Control.
- w. A Central Telefônica IP deverá possuir uma base de dados para tradução da numeração telefônica dos clientes para seus endereços físicos e endereços IP.
- x. A Central Telefônica IP deverá controlar a base de dados de usuários que contenha todo o perfil dos mesmos, quais serviços que cada usuário pode acessar e demais características dos mesmos.
- y. A Central Telefônica IP deverá integrar com a base de dados corporativa do CONTRATANTE (Microsoft Active Directory, ou simplesmente AD). A integração deverá ser não intrusiva. Toda a base de dados necessária será copiada para a Central Telefônica IP de forma programada. Em caso de grandes atualizações, o sincronismo poderá ser imediato.
- z. O cluster deverá ter “isolamento de falhas”, ou seja, na ocorrência de uma falha em um elemento da Central Telefônica IP, esta falha não deve propagar-se para os outros elementos.

- aa. A Central Telefônica IP deverá ter recursos para a qualificação da qualidade de voz na Rede de Telefonia IP, integrados ao sistema. Através destes recursos, deve ser possível efetuar chamadas de testes e medir a qualidade do serviço prestado.
- bb. A Central Telefônica IP deverá ter suporte para negociação da criptografia da mídia entre terminais (Gateway de Voz, Telefone IP e Softphone).
- cc. A Central Telefônica IP deverá ter gerenciamento de falhas via rede TCP/IP, através do protocolo SNMP V2.
- dd. O sistema deverá permitir a utilização dos algoritmos de compressão segundo padrões G.711, G.729, G.723 e G.722 que deverão ser executados em hardware.
- ee. O sistema completo deverá permitir a criptografia de chamadas.
- ff. O sistema deverá possuir recursos para compatibilidade de diferentes mídias em casos de conferência (transcoding), música em espera e transrating de streams de mídia.
- gg. O sistema deverá realizar o “Transcoding”, ou seja, “streams” com codec’s diferentes numa mesma chamada ou conferência.
- hh. O sistema deverá ter suporte a TCP / UDP / IP, RTP / RTCP, HTTP.
- ii. O sistema deverá ter suporte para a camada 2 (802.1q, VLAN 802.1P).
- jj. O sistema deverá ter suporte para a camada 3 QoS (DiffServ).
- kk. A Central Telefônica IP deverá possuir ferramenta de hardware e/ou software para o (backup) e restauração (restore) da base de dados do sistema.
- ll. As chamadas de entrada poderão ser redirecionadas diretamente para atendimento automático, ou apenas nos casos de não atendimento pelos ramais.
- mm. O Sistema de Unified Communications deverá sinalizar no aparelho do usuário a existência de mensagens (MWI).
- nn. Cada caixa postal deverá armazenar até 10 mensagens de 30 seg.
- oo. A Central Telefônica IP deverá ser configurada para operar e ser integrada ao Plano de Numeração existente.
- pp. A Central Telefônica IP deverá disponibilizar as seguintes facilidades dentro do seu sistema:
 - i. Consulta nas chamadas de entrada/saída;
 - ii. Consulta pendular (alternada);
 - iii. Interligação dos ramais segundo suas categorias, com a rede pública, nas chamadas de entrada e saída;
 - iv. Programação de ramais como privilegiados, semi-restritos e restritos;
 - v. Permissão a certos ramais credenciados acesso automático às linhas tronco;
 - vi. Transferência nas chamadas de entrada e saída;
 - vii. Captura de chamadas em grupo;
 - viii. Siga-me;
 - ix. Discagem abreviada;
 - x. Chamada de retorno automático por ocupado ou não atendimento (call- back);
 - xi. Repetição do último número discado;
 - xii. Busca em grupo;
 - xiii. Agenda Individual;
 - xiv. Desvio de chamada em caso de ocupado ou não atendimento;
 - xv. Alteração temporária dos atributos do ramal através de senha pessoal;

- xvi. Chamada em espera e bloqueio de chamada em espera;
- xvii. Música em espera descentralizada por localidade;
- xviii. Chamada direta ou intercomunicador;
- xix. Função chefe-secretária;
- xx. Hot Line;
- xxi. Permissão ao usuário de: configurar teclas de seu ramal com números de discagem direta, configurar números de sua agenda, programar e cancelar desvios, programar e cancelar siga-me, através de acesso ao sistema por Web-browser, sem perda de segurança do ramal e do sistema;
- xxii. Permissão de interligação tronco a tronco (T2T);
- xxiii. Formatação E.164;
- xxiv. Identificação da chamada de entrada a cobrar e identificá-las nos bilhetes de tarifação;
- xxv. Com o monofone em repouso, o display dos telefones deverá mostrar no mínimo as seguintes informações:
 - 1. Data;
 - 2. Hora;
 - 3. Número do ramal.
- qq. O código padrão de acesso à Operadora de Telecomunicações para todas as localidades deverá ser o "0". Este acesso poderá ser através de um link próprio de interligação utilizando-se um Gateways de Voz.
- rr. Deverá ser possível o uso de códigos diferentes para mesmas rotas.
- ss. Mobilidade com LCR: O sistema poderá definir a melhor rota de saída para a Operadora, mesmo que um ramal esteja fora de sua localidade.
- tt. A solução ofertada deve manter, as mesmas funcionalidades hoje existentes e em operação na Central de Telefonia IP.

3 – Contact Center

- a. A arquitetura da solução deverá incluir redundância em todas as funcionalidades de Contact Center.
- b. O sistema deverá suportar virtualização em sistema VMware das aplicações de todas as funcionalidades de Contact Center.
- c. O INTO disponibilizará o ambiente VmWare necessário para instalação adequadas das máquinas.
- d. O "cluster" do sistema deverá ser composto por 02 (dois) Contact Center IP, integrados entre si, porém cada um independente do outro em seus processos e funcionamento, formando um único Contact Center.
- e. A solução de Contact Center deverá interoperabilizar com a central de telefonia IP.
- f. A URA deverá possibilitar a consulta a base de dados ou sistemas, seja através de acesso direto à Base ou através de troca de web-services, a fim de validar chamadores, buscar dados específicos e, assim, acionar menus ou mensagens para resolver o problema do cliente.

- g. A interface do agente e do Supervisor do contact center deverá permitir atendimento de voz, email, chat.
- h. A interface do contact center no computador do atendente deve suportar integrações com os principais CRMs de mercado (listar as opções disponíveis).
- i. A interface do contact center deverá se integrar com o CRM do INTO.
- j. Deve disponibilizar a API da interface do Agente e Supervisor para equipe própria de desenvolvimento, sem custo adicional.
- k. A interface de relatórios do contact center deverá incluir a facilidade de criação de dashboards (painéis) com visualização gráfica da performance (KPIs).
- l. A solução ofertada deve manter, as mesmas configurações e funcionalidades hoje existentes e em operação no Contact Center em produção.

4 – Licenciamento Para Sistema de Telefonia

- a. O licenciamento do sistema ofertado deverá ser na modalidade de software sobre serviço (SaaS), pelo período de 60 (sessenta) meses.
- b. O licenciamento deverá suportar todos os dispositivos de telefonia IP instalados na Central Telefônica IP e possíveis expansões de ramais, além de permitir o uso de 20 posições de atendimento e 01 supervisor para solução de Contact Center, com seus respectivos serviços habilitados, conforme itens a seguir.
- c. As licenças Basic serão utilizadas por aparelhos do tipo operacional. As licenças Enhanced serão consumidas por aparelhos do tipo gerencial. Já as Professional, serão utilizadas por usuários gerenciais e/ou com necessidade de múltiplos dispositivos.
- d. As licenças do Contact Center devem ser do tipo concorrentes.
- e. As licenças devem ser do tipo subscrição.
- f. Todas as licenças podem ser remanejadas entre os terminais conforme necessidade, sem interferência do fabricante.
- g. Os componentes que deverão estar inclusos neste licenciamento são:
- h. Cisco Unified Communications Manager;
- i. Cisco Contact Center Express;
- j. Cisco IM and Presence;
- k. Soft clients and mobile clients (Cisco Jabber and IP Communicator);
- l. Cisco Survivable Remote Site Telephony (SRST).

5 – Gateway de Voz

- a. Todos os Gateways de Voz que fazem parte deste fornecimento serão instalados na sede do INTO mencionada nesta especificação.

- b. Deverão ser configurados 02 (dois) Gateways de Voz exclusivos para interligação com a Operadora de Telefonia Local. Cada um destes Gateways de Voz deverá ter capacidade de interconexão de 02 (dois) “links” E1 ativo e mais 02 (dois) “links” E1 em modo de “stand by”.
- c. Todas as interfaces físicas E1 dos Gateways de Voz deverão ser fornecidas com o respectivo cabo de conexão para interligação desta interface com os equipamentos da Operadora Pública que serão indicados pelo INTO.
- d. Além das especificações básicas já mencionadas, os Gateways de Voz também deverão atender as seguintes características:
 - i. Ser dimensionado para instalação em racks de 19’;
 - ii. Ser homologados pela ANATEL;
 - iii. Ter capacidade de realizar upgrades independentemente do “Call Manager”;
 - iv. Possuir, no mínimo, três interfaces Ethernet 10/100/1000;
 - v. Possibilitar a compatibilização de comunicações com CODECs distintos (transcoding e transrating);
 - vi. Possibilitar a configuração de reserva de banda para as chamadas VOIP (CAC) de forma dinâmica (RSVP), em conjunto com os roteadores locais;
 - vii. Estar equipados com a quantidade de memória (PVDM) suficiente para pleno funcionamento dos todos os “links” de voz em conjunto com todos os demais recursos como transcoding, transrating e outros;
 - viii. Possibilitar acesso por Web Browser e Telnet, com senha e direitos para acesso e administração por um sistema centralizado de controle de acesso e de direitos via RADIUS ou TACACS+;
 - ix. Gerenciamento de falhas via rede TCP/IP, através do protocolo SNMP V2 pelo Sistema de Gerenciamento do Sistema de Comunicações Unificadas;
 - x. Utilizar os algoritmos de compressão segundo padrões G.711, G.722, G.729, e que deverão ser ambos executados em hardware;
 - xi. Possuir controle de jitter, latência, voice activity detection (VAD), ruído de conforto e cancelamento de eco;
 - xii. Suporte ao protocolo T.38 para fax;
 - xiii. Suporte a TCP / UDP / IP, SIP, RTP / RTCP, TFTP, HTTP e HTTPS;
 - xiv. Suporte para a camada 2 (802.1q, VLAN 802.1P) e suporte para a camada 3 QoS (DiffServ) e CAC;
 - xv. Permitir a programação das linhas-tronco em bidirecionais e unidirecionais de entrada e saída;
 - xvi. Permitir a Discriminação IU;
 - xvii. Permitir a seleção por discagem direta a ramal (DDR com sinalização R2 e Euro-ISDN);
 - xviii. Permitir a utilização das sinalizações R2 em suas interfaces E1;
 - xix. Gerar tons de controle de chamadas;
 - xx. Permitir tons DTMF na pós-discagem;
 - xxi. Permitir a gravação da mensagem em espera;
 - xxii. Permitir a visualização on-line da ocupação de links com as Operadoras e com o Sistema Interno de Telefonia;

- xxiii. Os cabos das interfaces E1 deverão ter impedância de 75 ohms, com conectores BNC ou Spinner em uma das pontas;
- xxiv. Deve vir acompanhado do respectivo cabo console;
- xxv. Referência Cisco "ISR4331".
- xxvi. Deve ser entregue com a configuração da tabela abaixo:

Componentes do Gateway de Voz	Quant.
IP Base License for Cisco ISR 4330 Series	1
Unified Communication License for Cisco ISR 4330 Series	1
AC Power Supply for Cisco ISR 4330	1
AC Power Cord (Brazil), C13, NBR 14136, 2.1M	1
4G Flash Memory for Cisco ISR 4300	1
32-channel DSP module	1
4G DRAM (1 x 4G) for Cisco ISR 4300	1
2 port Multiflex Trunk Voice/Clear-channel Data T1/E1 Module	2
64-channel DSP module	2
E1 Cable RJ45 to dual BNC (unbalanced)	4
Console Cable 6ft with USB Type A and mini-B	1

6 - Telefone Categoria 1 (Referência CP-8821-K9)

- Deve possuir 12 teclas para discagem (0 a 9, * e #).
- Deve suportar 01 linha e suportar sinalização SIP.
- Deve suportar os padrões radio IEEE 802.11a/b/g/n/ac.
- Deve possuir display colorido de 2.4" e 240x320 pixels.
- Deve possuir conector 3,5 mm, para fone de ouvido.
- Deve ser compatível com fones de ouvido Bluetooth 3.0.
- Deve possuir classificação IP54 para proteção contra poeira, respingos de água.
- Deve possuir bateria com vida útil de até 11,5 horas de conversação.
- Deve suportar criptografia SHA-1 e SHA-2.
- Deve suportar os codecs de áudio G.711a, G.711u, G.722, G.729a e ILBC.
- Deve possuir teclas físicas para controle de volume, viva-voz, mudo.
- Deve ser entregue com bateria e carregador;

7 – Telefone Categoria 2 (Referência CP-8845-K9)

- Deve possuir 12 teclas para discagem (0 a 9, * e #).
- Deve suportar 02 linhas e suportar sinalização SIP.
- Deve possuir 10 teclas sendo 5 para linhas e 5 para recursos.
- Deve possuir display colorido de 5" e 800 x 480 pixels.
- Deve possuir conector RJ-9 para conexão com headset.
- Deve possuir 02 interfaces ethernet 100/1000.

- g. Deve consumir 6,4w e suportar PoE padrão 802.3af (Class 2) e PoE+ padrão 802.3at.
- h. Deve implementar os codecs de áudio G.711a, G.711u, G.722, G.729a, ILBC e iSAC.
- i. Deve implementar o codec de vídeo H.264 AVC.
- j. Deve possuir bluetooth 4.1 LE.
- k. Deve possuir câmera HD nativa com resolução 720p.
- l. Deve possuir teclas físicas para controle de volume, viva-voz, mudo, headset, conferência, transferência, pausa/resumo e navegação.

8 – Telefone Categoria 3 (Referência CP-7832-K9)

- a. Deve possuir 12 teclas para discagem (0 a 9, * e #).
- b. Deve suportar 01 linha e suportar sinalização SIP.
- c. Deve possuir display de 3.4' e 384×128 pixels.
- d. Deve possuir 01 interfaces ethernet 10/100.
- e. Deve suportar os padrões PoE IEEE 802.3af e 802.3at.
- f. Deve suportar os codecs de áudio G.711a, G.711u, G.722, G.729a e ILBC.
- g. Deve possuir 04 teclas programáveis.
- h. Deve possuir teclas físicas para controle de volume, mudo, seleção e navegação.

9 – Telefone Categoria 4 (Referência CP-7811-K9)

- a. Deve possuir 12 teclas para discagem (0 a 9, * e #).
- b. Deve suportar 01 linha e suportar sinalização SIP.
- c. Deve possuir 04 teclas virtuais (Soft Keys).
- d. Deve possuir display monocromático de 384 × 106 pixels.
- e. Deve possuir conector RJ-9 para conexão com headset.
- f. Deve possuir 02 interfaces ethernet 10/100.
- g. Deve consumir 3.84w e suportar PoE padrão 802.3af (Class 1).
- h. Deve implementar os codecs de áudio G.711a, G.711mu, G.722, G.729a e ILBC.
- i. Deve possuir teclas físicas para controle de volume, viva-voz, mudo, headset, conferência, transferência, pausa/resumo e navegação.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA**

A Empresa com sede em (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente Pregão nº 253/2022 propõe ao INTO a prestação dos serviços, para a execução de todos os itens relacionados no Termo de Referência, conforme PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS a seguir apresentada.

LOTE 1					
Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença nomeada de telefonia On-Premises do tipo subscrição – classe Profissional – 60 meses	100	UN		
2	Licença nomeada de telefonia On-Premises do tipo subscrição – classe Enhanced – 60 meses	410	UN		
3	Licença nomeada de telefonia On-Premises do tipo subscrição – classe Access – 60 meses	1540	UN		
4	Licença concorrente de contact center On-Premises do tipo subscrição – classe Premium– 60 meses	50	UN		

O valor Total Estimado do LOTE 1 é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
5	Gateway de Voz - Cisco ISR 4331 UC Bundle, UC License com suporte e garantia por 60 meses	2	UN		

O valor Total Estimado do ITEM é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
6	Cisco Unified Wireless IP Phone 8821, World Mode Bundle com suporte e garantia por 60 meses	50	UN		

O valor Total Estimado do ITEM é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
7	Cisco IP Phone 8845 com suporte e garantia por 60 meses	12	UN		

O valor Total Estimado do ITEM é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
8	Cisco 7832 IP Conference Station com suporte e garantia por 60 meses	10	UN		

O valor Total Estimado do ITEM é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
9	Cisco IP Phone 7811 com suporte e garantia por 60 meses	1140	UN		

O valor Total Estimado do ITEM é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

O VALOR GLOBAL DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE R\$ (transcrever valor conforme o total acima).

2. DECLARAMOS que:

- A validade da proposta é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, encargos sociais previdenciários e trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições parafiscais e de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença e quaisquer outras despesas, encargos ou benefícios para atendimento deste TR e necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
- Todos os equipamentos considerados para a presente proposta estão de acordo com as especificações técnicas mínimas estipuladas no Termo de Referência; e

e) Examinamos cuidadosamente o TR e seus anexos e estamos cientes de todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos.

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE SIGILO

O(a) Sr.(a)..... CPF nº..... endereço....., profissional responsável pela execução do contrato nº ____/____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que está ciente das normas de segurança vigentes no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO e que se compromete:

1. a não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;
2. a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, para si ou para terceiros;
3. a não efetuar nenhuma gravação ou cópia do código fonte ou das informações confidenciais a que tiver acesso;
4. a não apropriar-se para si ou para outrem do material confidencial e/ou sigiloso oriundo das informações confidenciais às quais terei acesso;
5. a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda e qualquer informação pertencente exclusivamente à INTO, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *know-how*, processos, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, sistemas de logística e layouts, planos de negócios (*business plans*), documentos, contratos, papéis, pareceres, dados e código fonte, que forem disponibilizados a mim sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Não se configuram informações confidenciais:

- a. aquelas já disponíveis ao público em geral sem minha culpa;
- b. aquelas que não são mais consideradas confidenciais pelos órgãos competentes do INTO;
- c. os conhecimentos de ferramentas e tecnologias de terceiros, não vinculados à INTO, adquiridos por mim durante o projeto.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pela Gestão do INTO.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome:

CPF:

Endereço – telefone – fax:

E-mail:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 253/2022- Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO, que a empresa, CNPJ/MF n.º, representada por seu Responsável Técnico, CPF nº, em visita realizada às instalações da Área de Tecnologia da Informação do INTO (ARTI/INTO), está ciente das condições atuais de infraestrutura, como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos *softwares* em utilização pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

Rio de Janeiro/RJ, dede

(Assinatura e carimbo)

NOME COMPLETO

Cargo

Matrícula INTO

14. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista a justificativa apresentada na **SOLICITAÇÃO DE COMPRAS SEI Nº. (0018785681)**, emitido pela Área de Tecnologia da Informação - ARTI/COAGE no presente processo, por meio do qual apresenta as razões que motivaram a necessidade desta aquisição/contratação, bem como presentes os elementos de avaliação do Termo de Referência **APROVO O PRESENTE DOCUMENTO.**

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022.

GERMANA LYRA BÄHR

Diretora do INTO/MS

Portaria nº 804, de 11 de julho de 2022.

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022
PROCESSO Nº 25057.001327/2021-15

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BAHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria nº 804, de 11 de julho de 2022, publicada no D.O.U nº 130, Seção 2, Página 2, de 12 de julho de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 253/2022, processo administrativo n.º 25057.001327/2021-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 14.133, de 01º de abril de 2021 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP CISCO DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA JAMIL HADDAD – INTO** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 253/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FABRICANTE

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do dia XX/XX/XXXX, com término do dia XX/XX/XXXX, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, no Edital e nesta Ata.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.1. Por razão de interesse público; ou

6.7.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de

2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PELO INTO:

GERMANA LYRA BÄHR

Diretora do INTO/MS

Portaria nº 804, de 11 de julho de 2022.

REPRESENTANTE(S) DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022
PROCESSO Nº 25057.001327/2021-15

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BAHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria nº 804, de 11 de julho de 2022, publicada no D.O.U nº 130, Seção 2, Página 2, de 12 de julho de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 14.133, de 01º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 253/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP CISCO DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA JAMIL HADDAD – INTO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

74

--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 46 (quarente e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057.

Fonte:

Programa de Trabalho/PTRES:

Natureza de Despesa:

Nota de Empenho: XXXXXNE201X emitida em XX/XX/201X no valor de R\$ xxxx,xx (xxxxx)

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e será fiscalizado pelos servidores designados pelo Diretor do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, na forma do art. 2º, inciso V da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e conforme composição abaixo :

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato		
Gestor do Contrato Substituto		
Fiscal Técnico		
Fiscal Técnico Substituto		
Fiscal Administrativo		
Fiscal Administrativo Substituto		
Fiscal Requisitante		
Fiscal Requisitante Substituto		

8.2 A Fiscalização do Contrato deverá cumprir as regras previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, bem como nos artigos 39 a 48 da Instrução Normativa MPDG/SLTI nº. 05, de 26 de maio de 2017, e respectivas alterações, sendo da sua competência, inclusive:

a) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do instrumento contratual.

- b)** Verificar o cumprimento pela CONTRATADA da fiel execução do Contrato e das obrigações e responsabilidades assumidas.
- c)** Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à execução do contrato, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.
- d)** Documentar e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.3 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

8.4 Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou de seu substituto, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao fornecimento dos serviços, materiais, falhas, problemas, irregularidades ou desconformidades observadas na execução do contrato.

8.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PELO INTO:

GERMANA LYRA BÄHR
Diretora do INTO/MS
Portaria nº 804, de 11 de julho de 2022.

PELA EMPRESA CONTRATADA:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE QUITAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022
PROCESSO Nº 25057.001327/2021-15

_____ (identificação do
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins:

- 1) Responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato oriundo do processo nº 25057.001327/2021-15.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Representante legal do proponente